

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021 – FAUEPG

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEPG**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sinvaldo Baglie, torna público que promoverá, em condições enunciadas neste edital, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** “do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**”, para contratação de empresa especializada em **AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE MÁQUINAS DA FESCON - UEPG**, conforme especificações do ANEXO I do Edital. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Estadual n.º 15.608 de 16/8/2007 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente edital e seus anexos.

1. DO OBJETO E VISTORIA

1.1 O objeto do presente Edital é a contratação de empresa especializada em **AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE MÁQUINAS DA FESCON - UEPG**, do tipo menor valor global, e o regime de execução será o de empreitada por preço unitário, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, **ANEXO I** do presente Edital.

1.2 Ao licitante é facultado vistoriar o objeto em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame, em horário previamente marcado com a secretaria da Prefeitura do Campus – PRECAM, através do telefone **(42) 3220-3016**. A visita será realizada na sede da **Fazenda Escola Capão da Onça - FESCON**, conforme endereço abaixo:

Fazenda Escola Capão da Onça - FESCON

Endereço: Estrada Pery Pereira Costa - Ponta Grossa / Itaiacoca

CEP. 84.033-260

Cidade/UF: Ponta Grossa – PR

1.2.1 A Declaração de **CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS/FÍSICAS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES (ATESTADO DE VISITA TÉCNICA)** ou Declaração de **RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**, conforme modelo do **ANEXO II** do presente edital, está prevista no inciso III do Art. 76 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

1.3 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto do presente Edital (**inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios**), tampouco poderão o fazer em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços relativos à mencionada execução.

DO PREÇO MÁXIMO

1.4 O preço máximo global neste certame está fixado em **R\$ 248.812,68** (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos) conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a este.

1.5 A competição se dará por menor preço global, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, unitário e total, dispostos no **ANEXO N.º 04** do Termo de Referência/Projeto Básico (**ANEXO I** do Edital), sob pena de desclassificação.

2. ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Data da Abertura: 22/12/2021

Hora: 10h30

Local: sede administrativa na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas.

2.2 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.3 Será comunicado, por escrito, às empresas que retirarem o Edital, qualquer alteração que importe em modificação em seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

2.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Proposta e Documentação fora do prazo aqui estabelecido.

2.5 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas;
- Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela FAUEPG, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Pessoas físicas, servidor ou dirigente da FAUEPG.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente processo, deverão ser encaminhados, por escrito, motivadamente, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, na FAUEPG, sito à Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, Tel. (42) 3320 3497 ou encaminhados via e-mail: fauepg@fauepg.org.br (indicando o número do Pregão), no horário das 9h30 às 11h30 e das 14h às 17h, cabendo ao cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das posturas.

4.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na sessão pública será admitida o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada licitante para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame**.

5.3.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **ou**;
- c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **ANEXO VIII**.

5.3.3 Para fins de comprovação da condição de **Microempresas** e/ou **Empresas de Pequeno Porte**, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006, as licitantes deverão apresentar, juntamente com o credenciamento:

5.3.3.1 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) *Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>*

5.3.3.2 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, **emitida no exercício 2021**, que comprove a Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.*

5.4 O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo o mesmo, condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.5 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

5.6 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IX)**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4 Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo ANEXO IX), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.8 O pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a **documentação de habilitação dos licitantes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01)

7.1 A **Proposta** deverá ser formulada, observando as informações solicitadas no Modelo do **ANEXO V** deste Edital, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

7.1.1.1 Deverá anexar, ainda, a planilha orçamentária contendo as mesmas quantidades de serviços estabelecidas no **ANEXO N.º 04 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA FESCON (do Termo de Referência - ANEXO I)**. O licitante deverá dispor, na referida planilha orçamentária, os seus preços unitários com no MÁXIMO 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e realizar as operações aritméticas para obter o seu valor para a execução do objeto da licitação. O licitante deverá anexar as considerações referentes as taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais da sua proposta. Para tal, apresenta-se o arquivo denominado: **ANEXO N.º 06 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA FESCON (EM BRANCO) (do Termo de Referência - ANEXO I)** em branco, disponibilizado no sítio **www.faupeg.org.br**.

7.1.2 Tais planilhas apresentadas serão usadas como base para elaboração das planilhas de medição, com os arredondamentos, se necessários, baseados nas regras de arredondamento estabelecidas na ABNT NBR 5891:2014.

7.1.3 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

7.2 A proposta deverá ser rigorosamente efetuada com base nos elementos fornecidos pela Diretoria de Planejamento Físico, da Pró-reitoria de Planejamento da UEPG, constantes do **ANEXO I**.

7.2.1 No valor orçado para o objeto deste certame licitatório foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais, conforme **ANEXO I**:

7.2.1.1 BDI equivalente a **29,79%** (vinte e nove inteiros e setenta e nove centésimos por cento) aplicado sobre o custo direto estimado.

7.2.1.2 Encargos sociais equivalentes a **87,59%** (oitenta e sete inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento).

7.3 Juntamente com a proposta de preços deverá ser **anexado** o seguinte documento:

7.3.1 **Planilha Orçamentária Ampliação do Barracão de Máquinas da FESCON - UEPG** devidamente preenchida, já aplicado, nos valores global e unitário, o percentual de BDI e encargos sociais adotado pelo licitante. (**ANEXO N.º 06 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA FESCON (EM BRANCO)**) no formato *Excel* disponibilizada para *download* conforme indicado ao final do **ANEXO I**).

7.4 No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

7.5 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

7.6 A apresentação da proposta implicará:

7.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos, bem como dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da UEPG.

7.6.2 Ciência das condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços.

7.7 O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

8.1 Do envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de **sociedade estrangeira** em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO 1: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos mencionados especificamente neste item (8.1.1) só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 – DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de inscrição ou registro da **licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada **ou** no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) Comprovante que a empresa está habilitada ao exercício de atividade relacionada com o objeto da licitação (a própria Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA **ou** do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU indica a (s) área (s) da engenharia que a licitante está qualificada a atuar);
- c) A licitante que for sediada em outra região que não o Paraná, deverá apresentar comprovante de visto do CREA/PR, de acordo com a Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, **quando da assinatura do Contrato**;
- d) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme **ANEXO III – Modelo de DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E ACEITE DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** deste Edital;
- e) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme **ANEXO IV – Modelo de DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, MÁQUINAS,**

EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, sob as penas cabíveis, deste edital;

- f) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL** - A licitante deverá comprovar (por uma das formas indicadas na alínea "g") que possui **em seu corpo técnico**, na data de abertura da licitação, **profissional(is) de nível superior** ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA **ou** pelo CAU, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados **ou** no CAU, **acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) profissional(is), executado(s) para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria **licitante** (CNPJ diferente), serviços relativo(s) a:

f.1) Construção de barracão pré-moldado, com 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área mínima construída.

f.2) Para atendimento do quantitativo exigido no item "f.1", será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

- g) A licitante poderá **comprovar o vínculo do profissional responsável técnico** com ela, por meio de uma das seguintes formas:

g.1) Apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado **ou** de anotação na Carteira de Trabalho; **ou**

g.2) Contrato de prestação de serviços; **ou**

g.3) Através da verificação do nome do responsável técnico no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor; **ou**

g.4) Através da declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- h) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL** - A licitante deverá apresentar 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica-operacional (ou mais), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter **a LICITANTE** tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

h.1) Construção de barracão pré-moldado, com 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) de área mínima construída.

h.2) Para atendimento do quantitativo exigido no item "h.1", será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

- i) Declaração da licitante indicando o nome, CPF, n.º do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(éis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta Licitação. O(s) nome(s) do(s) responsável(éis) técnico(s) indicado(s) **deverá(ão) ser o(s) mesmo(s)** que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam as alíneas acima;

- j) Prova de inscrição ou registro do(s) **seu(s) responsável(éis) técnico(s)**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculado esse profissional **ou** no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- k) Declaração datada e assinada, fornecida pelo Engenheiro e/ou Arquiteto pertencente ao quadro permanente da proponente (sócio ou profissional com vínculo empregatício indicado na alínea "g") que será o responsável técnico pela execução do objeto da licitação, contendo sua titulação e número do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA **ou** no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, atestando que recebeu e obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais/físicas para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, conforme **ANEXO II (ver item 1.2 do Edital)**;
- l) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme **ANEXO VI - Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE (Idoneidade/Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos da Habilitação, Aceitação expressa dos termos do edital, Inexistência de Trabalho e Empregos de Menor, Declaração de Nepotismo, Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável, Sem direito à indenização em virtude de anulação ou cancelamento)**, deste Edital.

8.1.3 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese de a certidão não mencionar prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura da sessão pública.

8.1.4 Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de **Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese de inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura da sessão pública;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais)**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese de inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura da sessão pública;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débito** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Município (Tributos Municipais)** onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena

validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura da sessão pública;

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal. O certificado deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente (<http://www.tst.jus.br>), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** da data de abertura desta licitação.

8.2 Se a licitante interessada for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.3.1 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.

8.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

8.5 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante. **Salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA, todavia, nos termos do Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 155/16, havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal (item 8.1.4 alíneas “a” a “e”), o pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.3 Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual licitante terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2.º e 3.º do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

9.4 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço (**menor valor global**) e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso IV do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.4.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4.º, da Lei n.º 10.520/02 e no inciso V do artigo 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.5 Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

9.6 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de classificação das propostas para o item/lote em disputa.

9.8 Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o lote (menor valor global)**.

9.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.10 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (após o encerramento dos lances), será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

9.12 Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado ao Presidente da FAUEPG para homologação do resultado final do Pregão.

9.13 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.13.

9.15 A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

9.16 Reserva-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

9.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.18 A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo de 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preços (ANEXO V), bem como os seguintes documentos: ANEXO N.º 06 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA FESCON (EM BRANCO), ANEXO N.º 07 - COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI e ANEXO N.º 08 - COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (do Termo de Referência - ANEXO I), com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, de acordo com o inciso XXVI do Art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

9.18.1 Na proposta de preços final, deverão ser respeitados os valores unitários máximos estabelecidos para cada item do ANEXO N.º 04 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA FESCON (do Termo de Referência - ANEXO I)

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

10.3 O objeto deste Pregão será adjudicado, pelo valor global do lote, ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.1.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.4 A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

11.1.6 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

11.2 Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Fundação de Apoio a UEPG, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3 Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para dar cumprimento à legislação pertinente ao assunto, informamos que os recursos para atender a presente despesa, recursos próprios da FAUEPG.

13. DA HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 A homologação do procedimento licitatório é de responsabilidade da autoridade competente (Presidente da FAUEPG), só podendo ser efetuada após decididos os recursos.

13.2 A autoridade competente (Presidente da FAUEPG):

DA REVOGAÇÃO

13.2.1 Poderá revogar o presente Pregão Presencial, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

DA ANULAÇÃO

13.2.2 Deverá anular o presente Pregão Presencial, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.2.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 101, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

13.2.4 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.3 A **FAUEPG**, encaminhará 02 (duas) vias do Contrato ao Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG), para coleta das assinaturas.

13.3.1 A assinatura do Contrato está condicionada à apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa, exceto se **administrador ou sócio** da empresa, devidamente identificado no processo.

13.3.2 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

13.3.3 Para celebração do Contrato e durante a sua execução, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.3.4 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou executar o objeto, ou quando não forem mantidas as condições de habilitação, a FAUEPG adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a FAUEPG, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pelo licitante convocado.

13.4 O Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG), convocará a **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Serviço e das 02 (duas) vias do Contrato.

13.5 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos da data do aceite da Ordem de Serviço** emitida pelo Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG), sob pena da empresa vencedora ser penalizada com base na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** da Minuta do Contrato (**ANEXO VII**), podendo ainda os serviços serem adjudicados à empresa segunda colocada. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da

data de assinatura da Ordem de Serviço referente ao Contrato, e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro, readequado, se necessário, e aprovado pela fiscalização.

13.5.1 Para a assinatura da **Ordem de Serviço** a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/PR ou **RRT** - Registros de Responsabilidade Técnica do CAU/BR. (A **CONTRATADA** que for sediada em outra região que não o Paraná, deverá apresentar comprovante de visto do CREA/PR, de acordo com a Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, quando da assinatura do Contrato);
- b) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** detalhado (**ANEXO N.º 09 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA PREENCHIMENTO** no formato *Excel* disponibilizada para *download* conforme indicado ao final do **ANEXO I**).

13.5.2 Se, imotivadamente a **CONTRATADA** não iniciar os serviços após 30 (trinta) dias da data da assinatura da Ordem de Serviço, o Contrato estará automaticamente rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.6 No interesse da FAUEPG, o objeto do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório poderá ser alterado, nos estritos termos do artigo 112, § 1.º, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

13.7 O **prazo de execução** do Contrato será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do aceite da Ordem de Serviço.

13.8 O **prazo de vigência** do Contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

13.9 As subempreitadas serão permitidas em relação aos serviços de: **sondagem SPT**.

13.10 A subcontratação de outros serviços não listados acima poderá ser admitida desde que aprovada pela fiscalização após solicitação da **CONTRATADA**, em que deverão ser apresentadas as devidas justificativas técnicas.

13.11 Somente será permitida a subcontratação de serviços, não de mão de obra isolada não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a sua conclusão.

13.12 Qualquer subcontratação de serviços deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pelo Prefeitura do Campus da UEPG, mediante apresentação de relação dos serviços, profissionais e empresas que irão executá-los, acompanhada dos seguintes documentos das subcontratadas: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, declaração de inexistência, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, de servidores ou ocupantes de cargo comissionado na UEPG.

13.13 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à **CONTRATADA** e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.

13.14 A **CONTRATADA** e as subcontratadas responderão por infração de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do Contrato, não podendo ser imputada a FAUEPG qualquer responsabilidade.

13.15 Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas no presente Edital e na proposta da empresa **CONTRATADA**.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAUEPG ao licitante que:

14.1.1 Se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela FAUEPG, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

14.1.2 Não mantiver a sua proposta.

14.2 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

14.2.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

14.2.2 Apresentar documento falso;

14.2.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

14.2.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

14.2.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.6 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

14.3 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

14.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

14.3.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

14.3.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

14.4 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a FAUEPG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

14.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no § 2.º do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93.

14.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato (**ANEXO VII**).

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As condições de pagamento são as previstas na Minuta do Contrato (**ANEXO VII**).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão as previstas na Minuta do Contrato (**ANEXO VII**).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Da reunião ora realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas licitantes ainda presentes ao final da reunião.

17.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo presidente da FAUEPG, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

17.3 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.5 A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 Recomenda-se as licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.8 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no subitem 4.1 ou através do telefone (42) 3320 3497.

17.9 O cronograma apresentado como parte integrante do Projeto Básico disponibilizado neste Edital deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas. O futuro

contratado deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado como condição para a emissão da Ordem de Serviço. O cronograma apresentado pela **CONTRATADA** será submetido à aprovação da fiscalização da Prefeitura do Campus da UEPG.

17.9.1 O cronograma físico-financeiro apresentado pelo contratado e aprovado pela fiscalização servirá como base também para os pagamentos, acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

17.10 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o instruem.

17.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.12 Integram o presente Edital:

- **ANEXO I**
 - 1) **ANEXO N.º 01** – Relação completa de todos os projetos executivos elaborados para a obra, juntamente com os respectivos projetos;
 - 2) **ANEXO N.º 02** – Memorial descritivo com especificações técnicas para a realização da obra;
 - 3) **ANEXO N.º 03** – Resumo do orçamento e critérios adotados para o estabelecimento do valor máximo da licitação;
 - 4) **ANEXO N.º 04** – Orçamento detalhado para definição do valor máximo da licitação;
 - 5) **ANEXO N.º 05** – Cronograma físico-financeiro e físico.
 - 6) **ANEXO N.º 06** – Planilha Orçamentária Ampliação do Barracão da FESCON (em branco) - FESCON/UEPG;
 - 7) **ANEXO N.º 07** – Composição do Percentual de BDI (empresa vencedora da licitação)
 - 8) **ANEXO N.º 08** – Composição de Encargos Sociais (empresa vencedora da licitação)
 - 9) **ANEXO N.º 09** – Cronograma físico-financeiro (empresa vencedora da licitação).
- **ANEXO II** Modelo de Declaração de **CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS/FÍSICAS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES (ATESTADO DE VISITA TÉCNICA)** ou Declaração de **RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**.
- **ANEXO III** Modelo de Declaração de **RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E ACEITE DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**.
- **ANEXO IV** Modelo de Declaração de **DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EPIS E PESSOAL TÉCNICO PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO** para o cumprimento do objeto da licitação.
- **ANEXO V** Modelo de **PROPOSTA DE PREÇOS**
- **ANEXO VI** Modelo de Declaração de **SITUAÇÃO DE REGULARIDADE** (Idoneidade/Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, Aceitação expressa dos termos do edital, Inexistência de Trabalho e Empregos de Menor, Declaração de Nepotismo, Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável, Sem direito à indenização em virtude de anulação ou cancelamento).
- **ANEXO VII** Minuta do **CONTRATO**.

- **ANEXO VIII** Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular)
- **ANEXO IX** Modelo da Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Ponta Grossa, 07 dezembro de 2021.

Sivaldo Baglie
Presidente da FAUEPG

Rodrigo Zardo
Pregoeiro
Portaria FAUEPG n.º 002/2021

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para **AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE MÁQUINAS DA FESCON - UEPG**, com área total construída de 636,76 m² contemplando a ampliação e adaptação da cobertura com o barracão existente.

02. MOTIVAÇÃO

O Barracão existente não comporta a guarda dos equipamentos de agricultura existentes na Fazenda Escola, sendo necessário sua ampliação.



Figura 1 – Situação atual e indicação da ampliação a ser executada



Figura 2 – Situação atual e indicação da ampliação a ser executada

02.1 SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

Justifica-se o edital na modalidade pregão, na forma presencial, pois, o Tribunal de Contas da União pacificou o tema ao aprovar a Súmula n.º 257/2010, pelo Acórdão n.º 841/2010 – Plenário, nos seguintes termos:

SÚMULA 257 – TCU. O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei n.º 10.520/2002.

Neste mesmo diapasão, temos a recente Resolução PGE n.º 183 de 24 de agosto de 2020, que assim disciplinou:

*“1. As licitações da Administração Pública estadual para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, **inclusive de engenharia**, independente da*

origem dos recursos, devem ser realizadas na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico. (grifamos)

Diante do exposto e, tendo em vista que os serviços de engenharia a serem executados pela licitante vencedora são enquadrados como uma ampliação predial, que objetiva exclusivamente a ampliação do barracão para melhor alojar máquinas e equipamentos, ocorrendo em acréscimo de área/volume na medida de 510m². Portanto, o objeto do certame deve ser descrito como serviço de engenharia para ampliação do prédio, o que permite a utilização do pregão como modalidade licitatória. Desta forma, não cabe julgamento subjetivo, pois os critérios de julgamento da proposta e documentos de habilitação são claramente definidos no Termo de Referência elaborado pela Pró-reitoria de Planejamento, por meio de sua Diretoria de Planejamento Físico – PROPLAN/DPF.

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O memorial descritivo e as especificações técnicas estão dispostas no ANEXO N.º 02, denominado “MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, parte integrante do PROJETO BÁSICO.

A relação dos quantitativos está disposta no ANEXO N.º 04, denominado “ORÇAMENTO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR MÁXIMO PARA A LICITAÇÃO”, parte integrante do PROJETO BÁSICO.

04. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG), convocará a **CONTRATADA** para assinatura da Ordem de Serviço e das 02 (duas) vias do Contrato.

Para a assinatura da **Ordem de Serviço** a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos seguintes documentos:

- a) **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/PR ou **RRT** - Registros de Responsabilidade Técnica do CAU/BR. (A **CONTRATADA** que for sediada em outra região que não o Paraná, deverá apresentar comprovante de visto do CREA/PR, de acordo com a Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, quando da assinatura do Contrato);
- b) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** detalhado.

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos da data do aceite da Ordem de Serviço** emitida pelo Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG), sob pena da empresa vencedora ser penalizada com base na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** da Minuta do Contrato (**ANEXO VIII**), podendo ainda os serviços serem adjudicados à empresa segunda colocada. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço referente ao Contrato, e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro, readequado, se necessário, e aprovado pela fiscalização.

Se, imotivadamente a **CONTRATADA** não iniciar os serviços após 30 (trinta) dias da data da assinatura da Ordem de Serviço, o Contrato estará automaticamente rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O **prazo de execução** do Contrato será de **60 (noventa) dias corridos**, contados do aceite da Ordem de Serviço.

O **LOCAL** de execução do serviço é na **FAZENDA ESCOLA CAPÃO DA ONÇA**, situado no seguinte endereço:

Estrada Ponta Grossa / Itaiacoca, Km 07 – Zona Rural
Ponta Grossa – PR
84.030-900

O **REGIME DE EXECUÇÃO** será o de empreitada por preço unitário.

05. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O **prazo de vigência** do Contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do Contrato.

06. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO CONTRATUAL

Conforme definido em Contrato e no Edital de licitação.

07. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Conforme definido em Contrato e no Edital de Licitação.

08. INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

A responsabilidade pela **gestão** do presente Contrato caberá ao Prof. Sinvaldo Baglie, Presidente da FAUEPG e a **equipe de fiscalização** designada pela Portaria R. N.º 2021.171; os quais serão responsáveis por todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e pelas atribuições definidas nos art. 72 (gestor), 73 e 74 (fiscal) do Decreto Estadual n.º 4.993/16.

09. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO

Conforme definido em Contrato e no Edital de licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão as previstas na Minuta do Contrato (**ANEXO VII**).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão as previstas na Minuta do Contrato (**ANEXO VII**).

12. QUALIFICAÇÃO

12.1 – Da qualificação técnica-profissional

Conforme constante no edital.

12.2 – Para fins de qualificação econômico-financeira

Conforme constante no edital.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Conforme constante no edital.

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O valor máximo para a licitação foi obtido em orçamento, disposto no **ANEXO N.º 04** denominado “ANEXO 04 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE MÁQUINAS DA FESCON”, parte integrante do PROJETO BÁSICO.

15. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO

15.1 - Do valor máximo da licitação

O preço total máximo da licitação será de **R\$ 248.812,68** (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

15.2 - Do Critério de reajuste

Caso surja a necessidade de reajuste, por razões justificáveis, depois de decorrido 12 (doze) meses da data de elaboração das propostas, o índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o “Índice Nacional de Custo da Construção - Disponibilidade interna - INCC-DI”, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas _ FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

16. SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no Contrato e no edital de licitação.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 - Do atestado de visita técnica/vistoria

Conforme constante no edital.

17.2 – Da validade da proposta

Conforme definido em contrato e no edital de licitação.

17.3 – Das informações complementares

Constituem anexos ao presente, os seguintes documentos que compõem o PROJETO BÁSICO:

- 1) ANEXO N.º 01 – relação completa de todos os projetos executivos elaborados para a obra, juntamente com os respectivos projetos;
- 2) ANEXO N.º 02 – memorial descritivo com especificações técnicas para a realização da obra;
- 3) ANEXO N.º 03 – resumo do orçamento e critérios adotados para o estabelecimento do valor máximo da licitação;
- 4) ANEXO N.º 04 – orçamento detalhado para definição do valor máximo da licitação;

5) ANEXO N.º 05 – cronograma físico-financeiro da obra e cronograma físico.

Visto

Prof.ª Dr.ª Andrea Tedesco
Pró-reitora de Planejamento
Pró-reitoria de Planejamento / PROPLAN

Matheus Santana Carrer
Engenheiro Civil CREA/PR 175075/D
Diretoria de Planejamento Físico / PROPLAN

ANEXO N.º 01**DA RELAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA.****Obra: AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE MÁQUINAS DA FAZENDA ESCOLA – UEPG**

Contratação de empresa especializada para **AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE MÁQUINAS DA FAZENDA ESCOLA CAPÃO DA ONÇA DA UEPG**, com área total construída 636,76 m² contemplando a ampliação e adaptação da cobertura com o barracão existente.

1.0 DA RELAÇÃO GERAL DOS PROJETOS

Estão disponibilizados para download no sítio www.faupeg.org.br, os seguintes projetos com os respectivos números de pranchas de desenho, conforme QUADRO N.º 01 da Relação dos Projetos, disposto a seguir:

QUADRO N.º 01 – Da relação de projetos do serviço.

| ITEM | NOME DAS PRANCHAS DE DESENHO | N.º PRANCHAS |
|------|----------------------------------|--------------|
| 1 | Projeto arquitetônico | 01/02 |
| 2 | Projeto arquitetônico | 02/02 |
| 3 | Projeto arquitetônico de reforma | PB.3 |
| | TOTAL | 03 |

Ponta Grossa, 2 dezembro de 2021.

Prof.ª Dr.ª Andrea Tedesco
Pró-reitora de Planejamento
Pró-reitoria de Planejamento / PROPLAN

Matheus Santana Carrer
Engenheiro Civil CREA/PR 175075/D
Diretoria de Planejamento Físico / PROPLAN

ANEXO N.º 02**DO MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA.**

A obra de Ampliação do Barracão de Máquinas da FESCON a ser executada localiza-se em imóvel isolado da Universidade Estadual de Ponta Grossa, em terreno da UEPG, na Estrada Ponta Grossa / Itaiacoca, Km 07, Zona Rural, CEP 84.030-900, sendo uma ampliação do barracão de máquinas da FESCON, para a readequação das necessidades de espaço e utilização dos profissionais e equipamentos

Toda a mão de obra a ser empregada na execução do Barracão Pré-Moldado, seja ela direta ou indireta, inclusive o recolhimento dos seus encargos sociais, se houverem, será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** incluindo-se toda e qualquer mão de obra especializada.

Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, qualquer acidente que venha a ocorrer com o seu pessoal contratado ou a de terceiros durante a vigência do presente contrato em razão da obra. Será ainda de sua responsabilidade qualquer dano ou prejuízo causado a propriedade da **CONTRATANTE**, bem como o pagamento de toda e qualquer indenização exigida em razão de negligência ou má condução do serviço.

A **CONTRATADA** fornecerá ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra, e para tramitação junto aos órgãos competentes.

Os serviços não aprovados pela Fiscalização da Prefeitura do Campus Universitário – (PRECAM) da Universidade Estadual de Ponta Grossa, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, ou em desacordo com este Memorial Descritivo devem ser demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da **CONTRATADA**, nos prazos determinados pela **CONTRATANTE** e sem qualquer ônus adicional para a UEPG.

Todo material a ser empregado na obra e dos Serviços Especiais devem ser fornecidos pela **CONTRATADA**, e previamente submetidos e aprovados pela fiscalização da (PRECAM/UEPG).

A Empresa **CONTRATADA** fica cientificada de que deverá entregar em conjunto com cada medição de obra solicitada (referente ao período medido), o “**diário de obra**”, no qual deverá constar e estar descrito e quantificado, todos os serviços executados e medidos pela fiscalização de obras da PRECAM/UEPG.

Deverá ainda a Empresa CONTRATADA, entregar junto a cada solicitação de medição, 10 (dez) fotos da obra em formato "JPG", as quais deverão ilustrar os serviços que foram medidos e pagos na medição em questão.

A CONTRATADA ao apresentar o preço para execução desta obra esclarecerá que:

- Não teve dúvidas na interpretação do projeto apresentado;
- Visitou o local da obra, inspecionou os pontos de origem das redes hidráulicas e elétricas existentes e necessários à execução da obra. A Fiscalização da (PRECAM/UEPG) deve atestar a visita.

1 SERVIÇOS INICIAIS

Consiste na mobilização de pessoal, equipamentos para o local da obra, além das documentações e pagamento de taxas exigidas para execução dos serviços. Item também inclui preparação do canteiro, sondagem do perfil geológico do terreno e inserção da placa de obra.

101 Taxas e emolumentos

Este item inclui as taxas para a emissão de ART junto ao CREA, englobando ART para execução do serviço, verba para cópias dos projetos durante a fase de construção e demais taxas e emolumentos de natureza fiscal que possam ocorrer no período.

Critério de medição: Será medido e pago os documentos solicitados desde que corretamente entregues pela **CONTRATADA** e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

102 Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil

Este item abrange o valor correspondente ao trabalho de engenheiro para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC e o Relatório de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – RGRCC, incluso o valor de ART para esses serviços.

Critério de medição: Será medido e pago os documentos solicitados desde que corretamente entregues pela **CONTRATADA** e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

103 Placa de obra

Deverá ser fornecida e instalada placa de obra de chapa de aço galvanizada, sobre ripamento de pinho e pontaletes de eucalipto, no tamanho (3 x 2) m, com desenho padrão fornecido pela Diretoria de Planejamento Físico da PROPLAN/UEPG.

Critério de medição: Será medida e paga a correta instalação da placa de obra, com os desenhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

104 Limpeza Inicial de Obra

Para início da obra, se faz necessária uma limpeza completa do canteiro de obras, além de capina com retirada das vegetações existentes em toda área.

O destino desses materiais deverá estar de acordo com o PGRCC elaborado e fornecido pela CONTRATADA.

Critério de medição: Será medida e paga a completa limpeza do canteiro efetivamente executada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

105 Sondagem

Deverá ser executado no mínimo 4 furos de sondagens na área de ampliação do barracão, para reconhecimento do solo onde será realizada a fundação. A empresa vencedora deverá fornecer laudo de sondagem do terreno, onde será locado o barracão a ser construído. O laudo de sondagem faz parte do projeto estrutural, devendo seguir o que necessário e descrito na Norma da ABNT pertinente. O laudo deverá ser entregue no momento da entrega do projeto estrutural e terá a assinatura de responsável técnico pelos serviços executados. **As despesas decorrentes para os serviços de sondagem correrão integralmente por conta da empresa vencedora do processo de licitação para entrega do projeto estrutural.**

Critério de medição: Será medido e pago o serviço corretamente executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se todos os elementos necessários à sua aplicação.

2 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Corresponde a limpeza final da obra, item necessário para aceite da entrega da obra em condições de uso.

201 Limpeza Geral da Obra

A conclusão da obra se dará com a completa remoção de quaisquer entulhos, respingos, manchas, incrustações e o que mais ocorrer para sua poluição visual.

O entorno da obra e de ligação com o barracão existente, também deverão ser limpas com retirada de entulhos, a fim de apresentar a perfeita entrega da obra como um todo.

A fiscalização será extremamente rigorosa, caso haja presença de sujeira quando da entrega da obra.

Critério de medição: Será medido e pago a completa limpeza da obra executada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se todos os elementos necessários à sua aplicação.

3 BARRACÃO PRÉ-MOLDADO

Diz respeito sobre a construção/ampliação do Barracão da FESCON, incorporando itens como: fornecimento de projeto estrutural e de fundação, troca da cobertura existente por estrutura metálica, colocação de metálicas em substituição as existentes de fibrocimento. Execução da estrutura de fundação e da supraestrutura do barracão em elementos pré-moldados.

Projeto Estrutural Executivo

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA projeto estrutural executivo para a ampliação do barracão, incluso para a fundação, conforme projeto arquitetônico disponibilizado.

Deverá ser composto de: Planta de Cargas; Planta de Formas; Planta de Armaduras; Planta de locação da fundação e pilares; detalhamento da fundação; Cortes Longitudinais e Transversais da estrutura. O projeto deverá atender a todas as normas da ABNT, relacionadas às estruturas de

concreto; Memorial Descritivo e de Cálculo; O Projeto deverá possuir quadro resumo de concreto, ferragens e formas.

Critério de medição: Será pago o fornecimento do projeto estrutural executivo corretamente dimensionado pela CONTRATADA, conforme Memorial Descritivo e de Cálculo e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Fundação

Deverá ser executado pela CONTRATADA fundação composta por estacas e blocos em concreto armado para base de 17 pilares (25 x 35) cm e de 2 pilares (15 x 35) cm, incluso o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita execução de acordo com projeto estrutural. Serão estacas com diâmetro, profundidade e capacidade suficientes para as cargas determinadas pelo projetista da estrutura, o concreto deverá ser no mínimo $f_{ck} = 20$ MPa e as armaduras conforme definidas no projeto estrutural. Será feito escavação e apiloamento no fundo das valas para abrigar os blocos de fundação, dispor camada de 5 cm de brita de granulometria apropriada, para isolar a armadura do ataque do solo subjacente. Os blocos de fundação seguirão o especificado no projeto estrutural, que contemplará no mínimo o uso de concreto $f_{ck} = 25$ MPa, as formas serão em tábuas ou compensado resinado, as armaduras dos blocos deverão ser conforme definidas e quantificadas no projeto estrutural.

Critério de medição: Será medido e pago o serviço corretamente executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se todos os elementos necessários à sua aplicação.

Pilares em Concreto Pré-Moldado

Deverá ser executado pela CONTRATADA pilares em concreto pré-moldado, sendo 7 pilares no nível 2,90 m e 12 pilares no nível 5,16 m, com dimensões de acordo com projeto estrutural, incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita execução. Quatro pilares novos deverão ser executados ao lado dos existentes, conforme indicado no projeto arquitetônico, a fim de manter o alinhamento da edificação nova com a existente.

Critério de medição: Será medido e pago o serviço corretamente executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se todos os elementos necessários à sua aplicação.

Remoção e Substituição de Cobertura Existente

A cobertura existente em fibrocimento na área do mezanino, representada no projeto arquitetônico, deverá ser removida e substituída por telhas metálicas, a fim de ajustar o caimento, altura e o padrão das telhas, conforme cobertura nova.

Critério de medição: Será medido e pago o serviço corretamente executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se todos os elementos necessários à sua aplicação.

Estrutura da Cobertura em Concreto Pré-Moldado

A construção da nova estrutura em concreto pré-moldado deverá ser executada junto da estrutura existente e dando continuidade na inclinação da cobertura existente.

Os níveis das vigas da cobertura deverão ser cuidadosamente alinhados para promover a interligação entre as coberturas.

Critério de medição: Será medido e pago o serviço corretamente executado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se todos os elementos necessários à sua aplicação.

Telhas Metálicas

A cobertura será constituída de telhas metálicas modelo TPR 25 da Aluzinco espessura 0,43mm ou similar, devidamente instaladas sobre a estrutura de concreto.

Está incluso no item todos os acessórios necessários para a perfeita fixação, sustentação e travamento das telhas e tudo o mais que for necessário à perfeita execução da cobertura e seus recortes.

O transporte vertical está incluso neste item.

Critério de medição: Será medida e paga a correta instalação das telhas, efetivamente executada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se todos os elementos necessários à sua aplicação.

Cumeeira

As cumeeiras da cobertura deverão ser em perfil ondulado metálico, TPR 25 da Aluzinco espessura 0,43mm ou similar, ajustadas à inclinação da cobertura de telhas metálicas.

O item inclui todos os acessórios necessários para a perfeita execução da instalação das cumeeiras.

Critério de medição: Será medida e paga a correta instalação das cumeeiras, efetivamente executada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se todos os elementos necessários à sua aplicação.

Pintura Anticorrosiva

Todas as peças metálicas deverão receber uma demão de pintura anticorrosiva tipo zarcão.

Está incluso o fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita execução.

Toda a superfície a ser pintada deverá estar completamente limpa, isenta de gorduras, umidade, ferrugem, incrustações, produtos químicos diversos, pingos de solda, furos, etc.

O transporte vertical está incluso neste item.

Critério de medição: Será medida e paga a correta pintura anticorrosiva, efetivamente executada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO, incluindo-se todos os elementos necessários à sua aplicação.

OBSERVAÇÃO:

Fica especificado neste memorial, a obrigatoriedade por parte das Empresas interessadas em participar da licitação, em revelar eventuais erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela FAUEPG.

Qualquer dúvida, contatar com a PROPLAN (42) 3220-3717 / 3220-3017. e-mail: proplan.dpf@uepg.br

Ponta Grossa, 2 dezembro de 2021.

Prof.ª Dr.ª. Andrea Tedesco
Pró-reitora de Planejamento
Pró-reitoria de Planejamento Físico / PROPLAN

Eng. Matheus Santana Carrer
Engenheiro Civil - CREA-PR 175075/D
Diretoria de Planejamento Físico / PROPLAN

ANEXO N.º 03**RESUMO DO ORÇAMENTO E CRITÉRIOS ADOTADOS.
AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE MÁQUINAS DA FESCON.****1. DO OBJETO**

Para a definição do valor máximo para a licitação foi elaborado o presente orçamento.

Trata-se da contratação de empresa especializada para **AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE MÁQUINAS DA FESCON**, com área total construída de 636,76 m².

Todos os materiais a serem aplicados na obra, bem como os serviços a serem executados, deverão estar em conformidade com os Projetos, com a Planilha orçamentária de serviços e com o Memorial descritivo com especificações técnicas para a realização do serviço, que integram o PROJETO BÁSICO da licitação.

2. CRITÉRIOS ADOTADOS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Na elaboração do presente orçamento foram adotados critérios:

- a) Para o levantamento das quantidades de materiais/serviços;
- b) Para o estabelecimento dos preços unitários de materiais/serviços;
- c) Para o estabelecimento do percentual dos encargos sociais;
- d) Para o estabelecimento do percentual do BDI, Benefícios e Despesas Indiretas.

2.1 – Do levantamento das quantidades de materiais/serviços

As quantidades de materiais/serviços a serem empregados na execução do serviço foram definidas da seguinte forma:

- a) Por extração da relação de materiais/serviços de cada um dos projetos executivos;
- b) Por levantamentos e cálculos com base no projeto arquitetônico.

2.2 – Do estabelecimento dos preços unitários de materiais/serviços

Pesquisa de preço:

- Tabela de composição de serviços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, data de preço julho de 2021;
- Mercado local, através de cotações com fornecedores locais e pesquisa de preços junto a internet, atualizado em outubro de 2021.
- Composições

2.3 – Do estabelecimento do percentual dos encargos sociais

O percentual relativo aos encargos sociais foi estabelecido conforme QUADRO N.º 2.3.

| QUADRO N.º 2.3 – DOS ENCARGOS SOCIAIS | | |
|--|-----------|--------------|
| | | |
| Taxas de Leis Sociais e Riscos do Trabalho (%) | HORISTA % | MENSALISTA % |
| GRUPO A | | |

| | | |
|--|---------------|---------------|
| INSS | 0,00 | 0,00 |
| SESI | 1,50 | 1,50 |
| SENAI | 1,00 | 1,00 |
| INCRA | 0,20 | 0,20 |
| SEBRAE | 0,60 | 0,60 |
| Salário educação | 2,50 | 2,50 |
| Seguro contra acidentes de trabalho | 3,00 | 3,00 |
| FGTS | 8,00 | 8,00 |
| SECONCI | 1,00 | 1,00 |
| Total do Grupo A | 17,80% | 17,80% |
| GRUPO B | | |
| Repouso semanal remunerado | 17,93 | Não incide |
| Feriados | 3,97 | Não incide |
| Auxílio enfermidade | 0,88 | 0,67 |
| 13º Salário | 10,87 | 8,33 |
| Licença Paternidade | 0,07 | 0,06 |
| Faltas justificadas | 0,72 | 0,56 |
| Dias de chuva | 1,81 | Não incide |
| Auxílio acidente de trabalho | 0,11 | 0,08 |
| Férias gozadas | 9,01 | 6,91 |
| Salário maternidade | 0,03 | 0,03 |
| Total do Grupo B | 45,40% | 16,64% |
| GRUPO C | | |
| Aviso prévio indenizado | 5,37 | 4,12 |
| Aviso prévio trabalhado | 0,13 | 0,10 |
| Férias indenizadas | 4,22 | 3,24 |
| Depósito Rescisão Sem Justa Causa | 3, | 2,90 |
| Indenização adicional | 0,43 | 0,35 |
| Total do Grupo C | 13,94% | 10,71% |
| GRUPO D | | |
| Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B | 8,08 | 2,96 |
| Reincidência do Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado | 0,45 | 0,35 |
| Total do Grupo D | 8,53% | 3,31% |
| Total geral dos Encargos sociais | 85,67% | 48,36% |

*Fonte: SINAPI - Encargos Sociais - com e sem desoneração (consulta feita em julho 2021 através do site: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>)

2.4 – Do estabelecimento do percentual do BDI, Benefícios e Despesas Indiretas.

O cálculo foi realizado conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2.622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo:

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I1-I2-I3)] - 1$$

Tipo de obra: Construção de edifícios.

BDI adotado (com desoneração) de 29,79% (vinte e nove inteiros e setenta e nove centésimos por cento).

O percentual relativo ao BDI, Benefícios e Despesas Indiretas, foi estabelecido conforme QUADRO N.º 2.4.

| QUADRO N.º 2.4 – DO BDI, BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS. | | |
|---|-------------------|---------------------------|
| Despesas | Valores propostos | (%) |
| Taxa de rateio da Administração Central | AC | 4,00 |
| Taxa de Risco | R | 1,27 |
| Taxa de Seguro + Taxa de Garantia | S+G | 0,80 |
| Despesa Financeira | DF | 1,23 |
| Taxa de Lucro | L | 7,40 |
| Tributos PIS e COFINS | I1 | PIS (0,65), COFINS (3,00) |
| Tributos ISS | I2 | 3,00 |
| Tributos Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei n.º13.161/15 - Desoneração) | I3 | 4,50 |

As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, sendo que estes percentuais deverão ser compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no ANEXO IV da Lei Complementar n.º 123/2006. Por outro lado, a composição dos encargos sociais não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que as empresas optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º da referida Lei Complementar.

3. DO RESUMO DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O QUADRO N.º 3.0, a seguir, apresenta o resumo da discriminação orçamentária.

| | | Preço Global (R\$) | Preço Global c/BDI (R\$) |
|---|-------------------------|--------------------|--------------------------|
| 1 | Serviços Preliminares | 8.468,07 | 10.990,71 |
| 2 | Serviços Complementares | 1.980,32 | 2.570,26 |
| 3 | Barracão Pré-Moldado | - | 235.251,71 |
| | Total | 10.448,39 | 248.812,68 |
| | BDI de 29,79% | 3.112,58 | |

4. DO ORÇAMENTO DETALHADO

O orçamento detalhado com o valor máximo para licitação está disposto no ANEXO N.º 04 com o valor de **R\$ 248.812,68** (duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), já inclusos os percentuais relativos aos encargos sociais e ao BDI, Benefícios e Despesas Indiretas.

5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A SER APRESENTADA NA LICITAÇÃO

Para participar da licitação, as empresas deverão apresentar planilha orçamentária contendo as mesmas quantidades de serviços já estabelecidas no ANEXO N.º 04. A empresa deverá dispor, na referida planilha orçamentária, os seus preços unitários com no MÁXIMO 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e realizar as operações aritméticas para obter o seu valor para a execução do objeto da licitação. Para tal apresenta-se o arquivo denominado PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE MÁQUINAS DA FESCON – em branco, disponibilizada no sítio www.faupeg.org.br.

Tal planilha apresentada será usada como base para elaboração das planilhas de medição, com os arredondamentos, se necessários, baseados nas regras de arredondamento estabelecidas na ABNT NBR 5891:2014.

Ponta Grossa, 2 dezembro de 2021.

Prof.ª Dr.ª Andrea Tedesco
Pró-reitora de Planejamento
Diretoria de Planejamento / PROPLAN

Matheus Santana Carrer
Engenheiro Civil CREA/PR 175075/D
Diretoria de Planejamento Físico / PROPLAN

ANEXO N.º 04 – ORÇAMENTO DETALHADO

Obra: AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE MÁQUINAS DA FESCON

Data do orçamento: outubro de 2021.

| Item | Código SINAPI | Discriminação | Qtde. | Un | Preço unitário máximo (R\$) | Preço máximo global sem BDI (R\$) | Preço máximo global com BDI (R\$) |
|-----------------------------|---------------|--|--------|-----|-----------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|
| 1 | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | |
| 101 | PM | Taxas e emolumentos | 1,00 | un | 233,94 | 233,94 | 303,63 |
| 102 | PM | Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC e respectivo Relatório de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – RGRCC, incluso ART para o serviço | 1,00 | un | 2.200,00 | 2.200,00 | 2.855,38 |
| 103 | 4813 | Placa de obra em chapa galvanizada, de dimensões (3 x 2 m) | 6,00 | m² | 320,00 | 1.920,00 | 2.491,97 |
| 104 | 98525 | Limpeza mecanizada inicial de obra, incluindo raspagem do terreno | 636,76 | m² | 0,33 | 210,13 | 272,73 |
| 105 | PM | Execução de no mínimo 4 furos de sondagens para reconhecimento do solo onde será realizada a fundação da ampliação do barracão | 1 | Un. | 3.904,00 | 3904,00 | 5.067,00 |
| SUBTOTAL DO ITEM 1 | | | | | | 8.468,07 | 10.990,71 |
| 2 | | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | |
| 201 | 99811 | Limpeza geral da obra | 636,76 | m² | 3,11 | 1.980,32 | 2.570,26 |
| SUBTOTAL DO ITEM 2 | | | | | | 1.980,32 | 2.570,26 |
| SUBTOTAL DA PLANILHA | | | | | | 10.448,39 | 13.560,97 |
| B D I DE 29,79 % | | | | | | 3.112,58 | |
| BARRACÃO PRÉ-MOLDADO | | | | | | | |
| 3 | PM | Fornecimento de projeto estrutural executivo, incluso fundação | | | | | |
| | | Execução de fundação composta por estacas e blocos em concreto armado para base de 17 pilares (25x35) cm e de 2 pilares (15x35) cm, incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita execução de acordo com projeto estrutural | 636,76 | m² | 351,13 | - | 235.251,71 |

| | |
|--|-------------------|
| Execução de pilares em concreto pré-moldado, sendo 7 pilares no nível 2,90 m e 12 pilares no nível 5,16 m, incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a perfeita execução | |
| Remoção e substituição de cobertura em fibrocimento da edificação existente, a fim de ajustar o caimento conforme estrutura nova | |
| Execução da estrutura pré-moldada da cobertura metálica, incluso fornecimento de todos os materiais necessários para a sua perfeita execução | |
| Fornecimento e instalação de telhas metálicas para cobertura, incluso todos os acessórios necessários para a sua perfeita execução | |
| Fornecimento e instalação de cumeeira em perfil ondulado metálico, incluso todos os acessórios necessários para a sua perfeita execução | |
| Demão de pintura anticorrosiva em todas as peças metálicas, incluso fornecimento de todos os materiais necessários para sua perfeita execução | |
| SUBTOTAL DO ITEM 3 | 235.251,71 |
| <hr/> | |
| TOTAL DA PLANILHA INCLUSO BDI | 248.812,68 |
| <hr/> | |

ANEXO N.º 05 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E FÍSICO**Obra: REFORMA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE MÁQUINAS DA FESCON****CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO****PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias**

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | |
|------------------------------|-------------------------|--------|----------------|--------------|----------------|--------------|----------------------|----------------------|
| Item | SERVIÇOS | ÍNDICE | 30 | % no período | 60 | % no período | Preço global sem BDI | Preço global com BDI |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 4,42% | R\$ 10.990,71 | 100% | | | 8.468,07 | 10.990,71 |
| 2 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 1,03% | | | R\$ 2.570,26 | 100% | 1.980,32 | 2.570,26 |
| 3 | BARRACÃO PRÉ-MOLDADO | 94,55% | R\$ 117.625,86 | 50% | R\$ 117.625,86 | 50% | | 235.251,71 |
| | PARCELA MENSAL | | R\$ 128.616,57 | 51,69% | R\$ 120.196,11 | 48,31% | 10.448,39 | 248.812,68 |
| | TOTAL ACUMULADO | | R\$ 128.616,57 | 51,69% | R\$ 248.812,68 | 100,00% | BDI DE 29,79% | 3.112,58 |

| CRONOGRAMA FÍSICO | | | |
|-------------------|-------------------------|--------|--------|
| Item | Serviços | 1º mês | 2º mês |
| 1 | SERVIÇOS PRELIMINARES | | |
| 2 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | |
| 3 | BARRACÃO PRÉ-MOLDADO | | |

ANEXO N.º 06 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA FESCON (EM BRANCO)

**ANEXO N.º 07 – COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BDI
(EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO)**

**ANEXO N.º 08 – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
(EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO)**

**ANEXO N.º 09 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO)**

Os arquivos, **em branco**, estão disponíveis para *download* no sítio **www.faupeg.org.br**

ANEXO II

Modelo Declaração

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES
LOCAIS/FÍSICAS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES****ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

(Lei n.º 8.666/93, Art. 30, Item III)

Declaro, para os fins de direito, sob as penalidades da lei, que a empresa, com inscrição no CNPJ n.º....., sediada na....., neste ato representada por seu **responsável técnico** pertencente ao quadro permanente da proponente (sócio ou profissional com vínculo empregatício) que será o responsável técnico pela execução do objeto da licitação, **ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes da execução dos serviços de Ampliação do Barracão de Máquinas da FESCON - UEPG.**

Declaro ainda, que tomei **conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações** objeto da licitação **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021: Contratação de empresa para AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE MÁQUINAS DA FESCON - UEPG**, instaurado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Estou ciente das condições locais, e que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da respectiva proposta de preços.

Ponta Grossa, dede 2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Assinatura
(Responsável Técnico)Nome:
CREA/CAU n.º:
Engenheiro/Arquiteto:

OBS: O profissional que visitar a obra obrigatoriamente deverá assinar o Contrato como responsável técnico da CONTRATADA.

OU

(MODELO)**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

Nome da empresa
Papel Timbrado

À

Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**

Objeto: **AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE MÁQUINAS DA FESCON-UEPG**

DECLARO para fins de participação no Pregão Eletrônico em referência que **optamos por não realizar visita técnica** às dependências da Fazenda Escola-UEPG, com o acompanhamento da equipe da Prefeitura do Campus da UEPG. Essa opção implica que abrimos mão de dirimir questões técnicas relativas às condições e peculiaridades inerentes aos serviços. Dessa forma, absteremos de eventuais pretensões de inclusão de serviços ou acréscimo de preços decorrentes de nossa opção, firmada neste documento.

DECLARO ainda que:

Não poderei alegar o desconhecimento dos serviços, infraestrutura e das condições locais (**inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios**) para o cumprimento das obrigações, como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto, sendo de minha inteira responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de minha omissão na verificação dos locais da execução dos serviços.

Ponta Grossa, dede 2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Assinatura
(Responsável Técnico)

Nome:
CAU/CREA n.º:

ANEXO III

Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E ACEITE DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

À

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Referência: Pregão Presencial n.º 004/2021

Objeto: Contratação de empresa para AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE MÁQUINAS DA FESCON - UEPG

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____ - _____, Telefone (____) _____, e-mail _____, apresenta, através deste, o aceite dos profissionais responsáveis técnicos que farão parte da Equipe de Projetos do objeto desta Licitação em referência.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

| | | |
|---|--|-----------------|
| 1 | Nome: | |
| | Título: | CREA ou CAU n.º |
| | Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) | |
| | Assinatura: | |
| 2 | Nome: | |
| | Título: | CREA ou CAU n.º |
| | Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) | |
| | Assinatura: | |
| 3 | Nome: | |
| | Título: | CREA ou CAU n.º |
| | Atribuição: Responsável pelo(a) _____ (**) | |
| | Assinatura: | |
| Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta | | |

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início do projeto, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 2021.

| | |
|--|--|
| <i>assinatura do representante legal</i> | <i>assinatura do responsável técnico</i> |
| Nome do Representante Legal | Nome do Responsável Técnico |
| CPF: | Título Profissional: |
| RG: | N.º Carteira Profissional: |

(*) Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.

(**) Indicar qual é a extensão da responsabilidade do profissional indicado (coordenação/compatibilização dos Projetos e/ou os tipos de Projetos) e conforme a equipe técnica proposta.

ANEXO IV

Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO PARA O CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

À

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSAReferência: **Pregão Presencial n.º 004/2021**Objeto: **Contratação de empresa para AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE MÁQUINAS DA FESCON - UEPG**

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____, n.º _____, CEP _____-_____, Telefone (____) _____, e-mail _____, neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)....., abaixo assinado, declara que dispõe de instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis.

_____, ____ de _____ 2021.

*assinatura do representante legal*_____
Nome do Representante Legal_____
CPF:_____
RG:

ANEXO V
MODELO DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Referência: **Pregão Presencial n.º 004/2021**

Objeto: **Contratação de empresa para AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE MÁQUINAS DA FESCON - UEPG**

Razão Social da Proponente:

CNPJ.:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei n.º 10.520/02 e às cláusulas e condições definidas para a **Pregão Presencial n.º 004/2021**.

2) Proponho executar o objeto de acordo com o especificado no Edital pelo preço global a seguir indicado, obedecendo às condições do ato convocatório e asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

3) O valor global da presente proposta é de R\$ _____ (_____).

4) Para a apresentação desta proposta, foram utilizados os seguintes percentuais:

4.1) Taxa de BDI de ...xx,xx%

4.2) Encargos Sociais de ...xx,xx%.

5) Prazo de validade da proposta: de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.

....., de de 2021.

(assinatura do representante legal da Licitante)

ATENÇÃO:

Deverá encaminhar, ainda, a planilha orçamentária contendo as mesmas quantidades de serviços estabelecidas no **ANEXO N.º 04 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA FESCON (do Termo de Referência - ANEXO I)**. O licitante deverá dispor, na referida planilha orçamentária, os seus preços unitários com no MÁXIMO 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e realizar as operações aritméticas para obter o seu valor para a execução do objeto da licitação. Para tal, apresenta-se o arquivo denominado **ANEXO N.º 06 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA FESCON (EM BRANCO)**, disponibilizado no sítio www.faupeg.org.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Papel Timbrado

À

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Referência: **Pregão Presencial n.º 004/2021**

Objeto: **Contratação de empresa para AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE MÁQUINAS DA FESCON - UEPG**

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de **atos supervenientes impeditivos** e que **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos **aceitar expressamente todas as condições** fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, **que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93;
- Atestando para dos devidos fins, o **atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável**, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, com redação dada pela Lei Estadual n.º 20.132/20;
- Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e no artigo 72, § 8.º, inciso V da Lei Federal n.º 9.605/1998, artigos 147 a 160 da Lei Estadual n.º 15.608/07, e na Resolução n.º 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 8572 de 19 de outubro de 2011, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.
- No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, juntamente com o Decreto Municipal n.º 10.995 de 01 de fevereiro de 2016.

- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA** venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que **não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da presente licitação.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2021.

(assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO VII**(MINUTA DO CONTRATO)****Contrato n.º/2021**

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia – 2º Tabelionato – da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEPG**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Sinvaldo Baglie, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida à (Rua / Avenida / n.º) Bairro, Cidade, Estado, Telefone, e-mail, neste ato representada pelo seu (Diretor / Administrador / Representante Legal), Sr. _____, CREA/PR ou CAU: _____; RG: _____, CPF/MF sob o n.º _____, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DE MÁQUINAS DA FESCON - UEPG**, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, **ANEXO I** do Edital do **Pregão Presencial n.º 004/2021**.

1.2 Os projetos deverão ser executados nos exatos termos do memorial descritivo e das especificações técnicas constantes do “MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, respeitando-se os quantitativos dispostos no “ORÇAMENTO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR MÁXIMO PARA A LICITAÇÃO”, partes constituintes do PROJETO BÁSICO.

1.3 São designados como responsáveis técnicos para a execução dos serviços objeto deste Contrato os profissionais do quadro técnico da **CONTRATADA**.

1.4 Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional que tenha, no mínimo, as qualificações técnicas exigidas no instrumento convocatório e seja aprovado pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1 O valor do presente Contrato é de **R\$..... (.....)** e corresponde ao preço global proposto pela **CONTRATADA** na **Pregão Presencial n.º 004/2021** para a execução dos projetos constantes do orçamento quantitativo.

2.2 O valor constante desta cláusula será pago segundo o faturamento elaborado pela **CONTRATADA**, após verificação e aceitação por parte da fiscalização da **CONTRATANTE**.

2.3 Somente serão pagos os projetos efetivamente entregues e finalizados, sendo abatidos das Notas Fiscais aqueles não realizados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1 Para a execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico, notadamente no memorial descritivo – **ANEXO I** do Edital de **Pregão Presencial n.º 004/2021**.

3.2 As dúvidas técnicas que surgirem no decorrer da execução dos projetos serão dirimidas, em conjunto, pelos responsáveis técnicos de ambas as partes e, caso necessário, juntamente com os autores dos projetos executivos.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS

4.1 O **prazo de execução** do Contrato será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do aceite da Ordem de Serviço.

4.2 O **prazo de vigência** do Contrato será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do Contrato.

4.2.1 O prazo de vigência de Contrato foi estabelecido considerando o prazo para a execução dos serviços, somado ao prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para as devidas tramitações necessárias, incluindo o prazo para Recebimento Definitivo assinado pelas partes, como prevê o § 3º do Art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

4.2.2 Havendo necessidade de alterações do cronograma de execução dos serviços, serão alterados simultaneamente os prazos e respectivos valores referentes ao período do Contrato, no que couber, e os pagamentos obedecerão aos novos prazos estabelecidos. Para tanto, serão preparados termos aditivos, de acordo com a legislação pertinente.

4.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos da data do aceite da Ordem de Serviço** emitida pelo Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG), sob pena da empresa vencedora ser penalizada com base na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** podendo ainda os serviços serem adjudicados à empresa segunda colocada. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço referente ao Contrato, e será igual ao número de dias estipulados no cronograma físico-financeiro, readequado, se necessário, e aprovado pela fiscalização.

4.3.1 Para a assinatura da **Ordem de Serviço** a **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/PR ou **RRT** - Registros de Responsabilidade Técnica do CAU/BR. (A **CONTRATADA** que for sediada em outra região que não o Paraná, deverá apresentar comprovante de visto do CREA/PR, de acordo com a Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, quando da assinatura do Contrato);

- b) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO detalhado.**

4.3.2 Se, imotivadamente a **CONTRATADA** não iniciar os serviços após 30 (trinta) dias da data da assinatura da Ordem de Serviço, o Contrato estará automaticamente rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 112, parágrafo 1.º, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

5.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

5.3 As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DA OBRA

6.1 Executada a obra objeto deste Contrato, a mesma será recebida da seguinte forma:

6.1.1 **PROVISORIAMENTE**: pelo Fiscal Contratual, mediante Termo de Recebimento Provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, com duração máxima de 90 (noventa) dias;

6.1.2 **DEFINITIVAMENTE**: por uma Comissão de Recebimento, de no mínimo 3 (três) membros, mediante Termo de Recebimento Definitivo, emitido até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

6.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato dentro dos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico ou pelo presente Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 Para pagamento, a **CONTRATADA** protocolará requerimento de pagamento junto à Prefeitura do Campus, que enviará todos os documentos necessários à **FAUEPG**.

7.1.1 O pagamento será feito em **parcelas mensais**, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo da etapa (medição).

7.1.2 As medições acumuladas dos serviços efetivamente executados e concluídos serão feitas **mensalmente**, pela fiscalização da obra, contando com o apoio da equipe técnica da **CONTRATADA**, de acordo com o cronograma físico-financeiro. Todavia, só serão medidos, para fins de faturamento, os serviços efetivamente executados e concluídos. **Após as medições a CONTRATADA será autorizada a emitir nota fiscal.**

7.1.2.1 A (s) nota (s) fiscal (ais) deverão ser emitidas em nome da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, Rua Siqueira Campos, n.º 99, Bairro Uvaranas, 84.031-030, Ponta Grossa, Estado do Paraná.

7.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** após **entrega da medição** e requerimento protocolado pela **CONTRATADA**.

7.1.3.1 O pagamento será realizado em conta corrente junto ao Banco **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, para conta corrente de outros bancos **poderá** haver cobrança de tarifa (conforme tabela

vigente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL). Deverá estar acompanhado termo de recebimento definitivo da etapa (expedido pela PRECAM/UEPG), Nota Fiscal e mediante recebimento dos seguintes documentos pela **FAUEPG**:

- **ART's** (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou **RRTs** (Registros de Responsabilidade Técnica) da obra;
- **Ordem de Serviço**;
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (**Tributos Federais**);
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Estado (**Tributos Estaduais**);
- Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa com a Fazenda do Município (**Tributos Municipais**);
- Certificado de Regularidade do **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);
- Comprovante de recolhimento do PIS ou Declaração de não obrigatoriedade de recolhimento;
- **Cronograma físico-financeiro**;
- Prova de pagamento do pessoal, incluindo o comprovante de pagamento da Guia de Pagamento de Previdência Social - **GPS** e da Guia de Recolhimento do FGTS – **GRF**;
- Lista do (s) **empregado** (s) que trabalharam na obra, vistada pelo fiscal da mesma.

7.2 A **CONTRATANTE** reserva o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados e medidos, após a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento e recolhimento dos correspondentes encargos sociais, das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.3 Caso se constate irregularidade na Nota Fiscal apresentada a **FAUEPG** devolverá à **CONTRATADA**, para as devidas correções, considerando-a como não recebida para efeito de prazo de pagamento.

7.4 Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será automaticamente renovado a partir da solução das respectivas pendências.

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e deste Contrato.

7.6 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7 A **última medição**, deverá conter os documentos citados no item 9.1.3 e ainda, será observado o seguinte:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar à **PROPLAN/UEPG** o projeto “as built” (como construído), os arquivos eletrônicos dos projetos, com todas as modificações realizadas ao longo da execução da obra em CD ou Pen Drive em versão de AutoCAD 2018 ou AutoCAD 2021. Todos os documentos relativos aos projetos, deverão ser entregues via protocolo endereçado à **PROPLAN/UEPG** e, **o comprovante de entrega dos projetos deverá ser enviado a Diretoria Financeira da FAUEPG**, devidamente assinado pela **PROPLAN/UEPG**.

7.8 O processamento do depósito com observância dos dados fornecidos na Proposta constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a **CONTRATADA** responsável por quaisquer consequências decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários.

8. CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos próprios da **FAUEPG**.

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2 Efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;

9.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente (Presidente da FAUEPG) para as providências cabíveis;

9.1.4 Efetuar o pagamento dos tributos relativos às retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal.

9.1.5 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

9.2.1 Executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;

9.2.2 Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos projetos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários;

9.2.3 Refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.4 Executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho e perante o FGTS;

9.2.5 Realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;

9.2.6 Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à não execução dos serviços;

9.2.7 Empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, subempreitadas em relação aos serviços de: **elétrica, aterramento, drenagem**, desde que autorizadas previamente e formalmente pelo fiscal do Contrato;

9.2.8 Supervisionar e coordenar os trabalhos subempreitados, assumindo total responsabilidade pela qualidade e prazos estipulados;

9.2.9 Substituir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

9.2.10 Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;

9.2.11 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço/obra, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;

9.2.12 Responsabilizar-se pela guarda do material necessário à realização dos serviços, de sua propriedade, que será armazenado na **CONTRATANTE**;

9.2.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da **CONTRATANTE** ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados a sua forma e condições originais;

9.2.14 Responsabilizar-se pelo encaminhamento a **CONTRATANTE** de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviços objeto do presente Contrato;

9.2.15 Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

9.2.16 Responsabilizar-se pelas despesas com Contratos diversos; ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRTs (Registros de Responsabilidade Técnica) relativas a diversos serviços e instalações; seguros diversos contra fogo e outros; e despachantes;

9.2.17 A **CONTRATADA** que for sediada em outra região que não o Paraná, deverá apresentar comprovante de visto do CREA/PR, de acordo com a Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, quando da assinatura do Contrato;

9.2.18 Comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no caso de descumprimento, de sanções previstas neste Contrato;

9.2.19 Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, sempre que houver alteração;

9.2.20 Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão interessado, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/07;

9.2.21 Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente Contrato.

9.2.22 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.2.23 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Havendo a necessidade de subcontratar serviços, informar, previamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, não sendo admitido subcontratar o total do objeto ora licitado, porém, permitido fazê-lo parcialmente, conforme item abaixo, apresentando a relação dos serviços, profissionais e empresas que irão executá-los, acompanhada dos seguintes documentos das subcontratadas: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado e declaração de inexistência entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, de servidores ou ocupantes de cargo comissionado na **CONTRATANTE**.

10.1.1 Em casos de subcontratação, continua a **CONTRATADA** a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

10.2 A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada ao fiscal do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de serviço.

10.3 Será permitido subempreitar os serviços de: **sondagem SPT**, desde que autorizados prévia e formalmente pelos fiscais do Contrato.

10.3.1 A subcontratação de outros serviços não expressamente listados somente poderá se dar de modo excepcional, desde que aprovada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante a demonstração da

ocorrência de fato superveniente ou justificativas técnicas que a torne conveniente para a execução do objeto.

10.4 Caberá a **Prefeitura do Campus** o acompanhamento e fiscalização da(s) **SUBCONTRATADA(S)**, em especial, para que as mesmas mantenham vigentes as condições de habilitação requisitadas no procedimento licitatório, especialmente quanto à regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

10.5 A **CONTRATADA** incluirá em todos os Contratos que vier a celebrar com a **SUBCONTRATADA(S)** dispositivo que permita ao **CONTRATANTE** exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, nos termos estabelecidos no Contrato.

10.6 A **CONTRATADA** e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do Contrato, não podendo ser imputada a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade.

10.7 Quaisquer atrasos decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à **CONTRATADA** e poderão sujeitá-la às sanções previstas neste instrumento contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO GESTOR E DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão do presente Contrato caberá ao Prof. Sinvaldo Baglie, Presidente da FAUEPG e a equipe de fiscalização designada pela Portaria R. N.º 2021.171; os quais serão responsáveis por todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e pelas atribuições definidas nos art. 72 (gestor), 73 e 74 (fiscal) do Decreto Estadual n.º 4.993/16.

11.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

11.4 Ocorrendo a não aceitação do bem, da obra ou do serviço, por qualquer motivo, o Gestor do Contrato notificará a **CONTRATADA** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, proceder à regularização.

11.5 A **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal.

11.6 O preposto deve ser formalmente designado pela **CONTRATADA** antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

11.7 A **CONTRATANTE** poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.8 A indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a **CONTRATADA** designar outro para o exercício da atividade.

11.9 As comunicações entre **CONTRATANTE e CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.10 Poderá ser exigida a **manutenção do preposto** da **CONTRATADA** no local da execução do objeto.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NOS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 128 e 129, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/07 c/c os artigos 77 e 78, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2 Com fundamento no artigo 150, inciso III, da Lei Estadual n.º 15.608/07, ficará suspensa de licitar e contratar com a Universidade Estadual de Ponta Grossa, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

12.2.1 Abandonar a execução do Contrato;

12.2.2 Incorrer em inexecução total contratual.

12.3 Com fundamento no artigo 150, incisos I a IV, da Lei Estadual n.º 15.608/07, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “12.5.1.”, “12.5.2.”, “12.5.3.”, e nas Tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

12.3.1 Advertência;

12.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FAUEPG**, por prazo não superior a dois anos; ou

12.4 Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

12.4.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;

12.4.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

12.4.3 Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo.

12.5 Será aplicada multa nas seguintes condições:

12.5.1 No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, de acordo com o cronograma financeiro apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

12.5.2 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual;

12.5.3 A fixação da multa compensatória referida nos itens 12.2 e 12.5.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

12.6 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

11.6.1 Injustificadamente, a **CONTRATADA** executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual superior a 30% (trinta por cento) e inferior a 100% (cem por cento) do valor total do Contrato;

11.6.2 O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.7 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

11.7.1 Injustificadamente, a **CONTRATADA** executar, até o final do prazo de execução do objeto, percentual igual ou inferior a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato;

12.7.2 Houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

12.8 Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas Tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1 | R\$ 100,00 |
| 2 | R\$ 300,00 |
| 3 | R\$ 500,00 |
| 4 | R\$ 700,00 |
| 5 | R\$ 2.500,00 |
| 6 | R\$ 5.000,00 |

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.

| INFRAÇÃO | | GRAU |
|----------|--|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | |
| 1 | Permitir a presença de empregado desuniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência. | 1 |

| INFRAÇÃO | | GRAU |
|---|--|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | |
| 2 | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos apresentados; por empregado e por ocorrência. | 1 |
| 3 | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | 2 |
| 4 | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 2 |
| 5 | Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência. | 3 |
| 6 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada. | 3 |
| 7 | Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 |
| 8 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | 3 |
| 9 | Utilizar as dependências da UEPG para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência. | 4 |
| 10 | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência. | 4 |
| 11 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 6 |
| 12 | Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência. | 6 |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | |
| 13 | Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO, por dia de atraso. | 1 |
| 14 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia. | 1 |
| 15 | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 1 |
| 16 | Cumprir horário estabelecido pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 1 |
| 17 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. | 1 |
| 18 | Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência. | 2 |
| 19 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 2 |
| 20 | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia. | 2 |
| 21 | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 |
| 22 | Indicar e manter durante a execução do Contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas no Edital, por dia. | 4 |
| 23 | Cumprir quaisquer dos itens do Edital, mesmo que não previstos nesta Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 4 |
| 24 | Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou | 5 |

| INFRAÇÃO | | GRAU |
|----------|--|------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | |
| | indiretas relacionadas à execução do Contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência. | |

12.9 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.10 Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º 15.608/07, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:

12.10.1 Fraudar a execução do Contrato;

12.10.2 Comportar-se de modo inidôneo;

12.10.3 Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

12.10.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da **CONTRATANTE**;

12.10.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da **CONTRATANTE** após a assinatura do Contrato;

12.10.6 Apresentação, a **CONTRATANTE**, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

12.10.7 Inexecução total do objeto, conforme previsto no item 12.7.

12.11 O valor da multa poderá ser descontado das Notas Fiscais devidas à **CONTRATADA**.

12.11.1 Se os valores das Notas Fiscais forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.12 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato do presente Contrato será disponibilizado no sítio eletrônico da FAUEPG no seguinte endereço: <http://www.faupeg.org.br>.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Aplica-se à execução do presente Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei Estadual n.º 15.608/07, a Lei Federal n.º 8.666/93, a Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações

promovidas pela Lei Complementar n.º 147/14, bem como, supletivamente, as normas de direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INTERPRETAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO PRESENTE CONTRATO

15.1 Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (artigo 422 do Código Civil) e da função social dos contratos (artigos 421 e 2.035, parágrafo único, ambos do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser tutelado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** iguais e rubricadas para os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ponta Grossa, de de 2021.

NOME COMPLETO
Diretor / Administrador / Sócio

Sinvaldo Baglie
Presidente

Testemunha

Testemunha

ANEXO VIII
Modelo de Credenciamento (Instrumento Particular)

Nome da empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o n., a participar da licitação instaurada pela **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2021.

(assinatura do representante legal da Empresa)
com firma reconhecida

Observação: esta Declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

ANEXO IX
Modelo Declaração

Nome da empresa
Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direitos que a empresa,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório, na modalidade
de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021**, instaurado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE PONTA GROSSA**.

Observo que () tenho ou () não tenho à condição de Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º da Lei
Complementar n.º 123/06, referente a regularidade fiscal, e *de não haver nenhum dos
impedimentos previstos no § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006*.

***Atenção: Os licitantes que invocarem a condição de
microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de
exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei
Complementar n.º 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão
apresentar ainda os documentos listados no item 5.3.3 do edital,
juntamente com o Credenciamento.***

....., dede 2021.

(assinatura do representante legal da Licitante)

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO
IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)